ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 427 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.977.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, estado de Goiás, Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura do Estado de Goiás, para fins de manter postos de veterinários neste município, para fins de atendimento aos Pecuaristas em geral. - Sendo que os postos deverão ser instalados preferencialmente em Crixás - Séde e em Mundo Novo e posteriormente em outras áreas.

Art. 2º - Para manutenção de tais postos, fica o Poder Executivo autorizado a manter salas para acomodação do Posto e ainda colocar a disposição dos Veterinários, pessoal necessário, mediante contratação ou d disponibiilidade.

Art. 3º - As despesas correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 08 dias do mes de novembro de 1.977.